

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 04/09/2008

(*) Portaria/MEC nº 1.100, publicada no Diário Oficial da União de 04/09/2008



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Educacional Caxias do Sul Ltda.		UF: RS
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Kantun, a ser instalada na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul		
RELATOR: Paulo Speller		
PROCESSO Nº: 23000.012056/2006-14		
SAPIEnS Nº: 20060003767		
PARECER CNE/CES Nº: 143/2008	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/8/2008

I – RELATÓRIO

A Sociedade Educacional Caixas do Sul Ltda. protocolou no Ministério da Educação, em 10/5/2006, pedido de credenciamento da Faculdade Kantun, a ser instalada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Foi solicitada, em paralelo, a autorização para o funcionamento de quatro cursos de graduação: *Administração, bacharelado (20060003772), Ciências Contábeis, bacharelado (20060003773), Sistemas de Informação, bacharelado (20060003779), e em Serviço Social, bacharelado (20060003780).*

Após ter tramitado por setores da Secretaria de Educação Superior – SESu, procedida à análise documental, constatada a conformidade do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Regimento, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – INEP para serem verificadas as condições gerais da instituição. A avaliação *in loco* foi realizada pela comissão de avaliadores do INEP formada pelos especialistas *Benny Kramer Costa* e *Dirceu Antônio Ruaro*. A comissão apresentou o Relatório de Avaliação *in loco* nº 52.890, datado de 3/3/2008, no qual constatou a existência de condições favoráveis ao credenciamento da faculdade em pauta, bem como à autorização do funcionamento do curso de graduação em Administração.

Quanto ao curso de Ciências Contábeis, conforme a Avaliação cód. 52.891:

A comissão de avaliação designada através do Ofício 000005/2008, constituída pelos professores José Jassuie da Silva Morais (UFPB/PB) e Andréa de Oliveira Gonçalves (UNIEURO/DF) que realizou a avaliação para autorização do curso de graduação em Ciências Contábeis, (...) para efeito de Autorização de Bacharelado em Ciências Contábeis, na visita in loco realizada no período de 28 a 30 de janeiro de 2008, apresenta o seguinte resumo da avaliação qualitativa das três (3) dimensões verificadas:

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica:

Potencialidades

- Estrutura organizacional, ágil e adequada às necessidades da Faculdade;*
- Coerência entre o PDI, a proposta pedagógica e a prática institucional;*
- Pessoal técnico-administrativo qualificado e comprometido;*

- *Projeto de curso coerente com a necessidade social e regional;*
 - *O coordenador do curso possui mestrado em Ciências Contábeis.*
- Fragilidades*
- *O Coordenador não possui experiência na gestão acadêmica.*

Dimensão 2 – Corpo Docente:

Potencialidades

- *Corpo docente com titulação adequada para o curso;*
- *O grupo demonstrou coesão;*
- *Envolvimento da maioria dos docentes;*
- *Na entrevista demonstraram grande disposição para o aprendizado.*

Fragilidades

- *Número de alunos por docente equivalente a tempo integral deve ser melhorado.*

Dimensão 3 – Instalações Físicas:

Potencialidades

- *As salas de aula são razoavelmente adequadas;*
- *Há boas condições para acesso dos alunos a equipamentos de informática;*
- *Há boa infra-estrutura para os laboratórios e para as instalações, como também área de convivência e alimentação.*

Fragilidades

- *Falta de um auditório para acomodar o público em eventos;*
- *Necessidade de adequação da iluminação, ventilação e acústica das salas de aula;*
- *Livros da biblioteca básica devem ser atualizados suas edições.*

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria, e neste instrumento de avaliação, a proposta do curso de graduação em Ciências Contábeis, da IES Sociedade Educacional Caxias do Sul Ltda (IES nova) apresenta um perfil Bom.

Considerando a manifestação dos avaliadores, o processo referente ao credenciamento/autorização da Faculdade foi encaminhado à Secretaria de Educação Superior para apreciação das informações nele contidas.

A Secretaria de Educação Superior (SESu) promoveu a análise do mérito do processo, constatando que foram atendidas as exigências fiscais e parafiscais dispostas na legislação em vigor. Conforme a SESu, a comissão evidenciou, quanto ao projeto pedagógico do curso, que *o mesmo está adequado às diretrizes curriculares para a área, e que atendeu aos requisitos legais quanto a: conteúdos e DCN's, estágio supervisionado, carga horária do curso e tempo de integralização.* Foram, também, realizadas adequações no currículo proposto e houve o comprometimento de implantação destas a partir da autorização do curso de Administração.

O perfil do corpo docente foi classificado, conforme relato da comissão, como *bom* no tocante à titulação, regime de trabalho e ao tempo de experiência.

Os relatórios referentes aos processos de credenciamento/autorizações do curso de Administração, elaborados pela comissão, culminam nos seguintes “Resumos das Avaliações Qualitativas” acerca das três dimensões:

Dimensão	Conceituação
Dimensão 1	4
Dimensão 2	4
Dimensão 3	4

O Relatório nº 52.890 da Comissão de Verificação designada pelo INEP apontou alguns aspectos considerados fracos que podem ser melhorados, conforme transcrito a seguir:

Como pontos fracos merecem ser enfatizados que há a necessidade de construção de novos banheiros tanto em relação aos coletivos, como aqueles para portadores de necessidades especiais; nos existentes, cabe ser observado que devem ser melhorados os aspectos relacionados a ventilação e iluminação. O espaço físico das salas de professores e sala de reuniões previsto para os docentes, apresentaram-se limpos e bem organizados, com dimensões adequadas, boa acústica, boa conservação e comodidade, ressaltando-se, porém, a necessidade de adequação da iluminação e da ventilação. Com relação aos gabinetes de trabalho do coordenador do curso e dos professores há necessidade de adequação e expansão. Da mesma forma, as salas de aula apresentam-se com dimensões adequadas, boa acústica, boa limpeza e conservação, carecendo, porém, de adequação na ventilação.

(...) Como pontos que podem ser melhorados, destacamos o tamanho e o acervo da biblioteca, as instalações sanitárias, a climatização das salas de aulas e a auto-avaliação institucional e de curso. (grifos nossos)

Diante disso e com o intuito de obter subsídios para a análise do pleito, foi encaminhado pedido de informações, em diligência, solicitando que a Sociedade Educacional Caxias do Sul Ltda., no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhasse esclarecimentos quanto às providências tomadas em relação aos seguintes pontos:

- a) construção de banheiros novos (coletivos e para pessoas portadoras de necessidades especiais), bem como melhoria de ventilação e iluminação dos já existentes;
- b) adequação da iluminação e ventilação da sala dos professores e sala de reuniões dos docentes, bem como adequação e expansão do gabinete do coordenador;
- c) dados atualizados sobre o acervo da biblioteca.

Em atendimento à Diligência nº 18/2008, a Faculdade Kantun, mantida pela Sociedade Educacional Caxias do Sul Ltda., encaminhou as seguintes informações:

Diante das observações sugeridas e em resposta à diligência 18/2008 CNE/CES de 3.7.2008 sobre o Credenciamento da Faculdade Kantun, mantida pela Sociedade Educacional Caxias do Sul Ltda., a ser instalada na cidade de Caxias do Sul, e o Relatório nº 53890 da Comissão de Verificação in loco, esclarecemos que:

A localização da Faculdade Kantun, (sic) é nos andares 4º e 5º, logo acima do Shopping Prataviera, com acesso a todos os andares, inclusive a parte alugada para o funcionamento da Faculdade, com rampa e elevador, já adaptado para portadores de necessidades especiais.

Referente aos pontos fracos citados e providências a serem tomadas:

- a) ***Construção de banheiros novos (coletivos e para pessoas portadoras de necessidades especiais), bem como melhoria de ventilação e iluminação dos já existentes;***
- b) ***Adequação da iluminação e ventilação da sala dos professores e sala de reuniões dos docentes, bem como adequação e expansão do gabinete do coordenador;***
- c) ***Dados atualizados sobre o acervo da biblioteca.***

Informamos que foram tomadas as seguintes providências:

- *Além dos banheiros já existentes e adaptados aos portadores de necessidades especiais em alguns andares do Shopping, com acesso facilitado a todos, destacamos que também já foram tomadas as providências, no sentido de melhorias nos existentes, como adaptação, ampliação dos mesmos, como também na melhoria da ventilação. Como podemos ver na Planta Baixa do 4º e 5º Andar (Anexa), e a construção de uma área de sanitários coletivos e para portadores de necessidades especiais. (sic)*
- *Quanto à ventilação e iluminação, toda instituição está sendo climatizada gradativamente, propiciando com isso conforto e bem estar a toda comunidade Acadêmica, Funcionários e Professores.*
- *Na planta baixa do 5º Pavimento (4º Andar) contemplamos a expansão e ampliação do laboratório de informática, de quatro salas de aula, uma sala para secretaria acadêmica e financeira, área administrativa, salas para coordenações (4 salas), sala para serviço de apoio ao estudante e biblioteca, com cabines individuais de estudos.*
- *Na planta baixa do 6º Pavimento (5º Andar), a ampliação das instalações onde estão sendo contempladas dez novas salas de aula, sala de reuniões, sala dos professores, área de estar e ampliação de mais banheiros coletivos e para portadores de necessidades especiais.*
- *Em relação ao acervo bibliográfico, informamos que foram adquiridos todos os livros constantes do 1º ao 4º semestre do Projeto Político Pedagógico e Grade Curricular dos cursos de Administração e Ciências Contábeis e Serviço Social (sic). Salientamos que apenas os cursos de Administração e Ciências Contábeis tiveram verificação in loco, pelo INEP/MEC até a presente data.*

Informamos que está previsto no Plano de Desenvolvimento da Instituição, destinar 2,5 % da receita mensal bruta da Sociedade Educacional Caixas do Sul Ltda., mantenedora da Faculdade Kantun, para aquisição e ampliação do acervo bibliográfico, pois sabemos da importância de uma bibliografia vasta, ampla e atualizada para bom desenvolvimento dos cursos e da instituição. Ressaltar ainda, que a atualização e aquisição de periódicos, será uma constante para proporcionar aos acadêmicos uma educação de qualidade. Contribuindo na formação e capacitação do cidadão, provendo de informações atualizadas para geração do conhecimento em um ambiente harmonioso e apoiado por profissionais qualificados e comprometidos. (sic)

Salientamos ainda que nos relatórios de verificação in loco (anexo) pelos especialistas do MEC/INEP, dos cursos avaliados de Administração e Ciências Contábeis, atendem as exigências básicas para o funcionamento dos cursos acima citados. E conseqüente credenciamento da nova IES.

Por tudo quanto foi exposto, restam claras as providências que a IES adotou a fim de atender as recomendações e responder a diligência.

Segue em anexo a planta baixa do 4º e 5º andar, notas de periódicos, livros e de climatizadores adquiridos pela Sociedade Educacional de Caxias do Sul Ltda., mantenedora da Faculdade Kantun, e relatórios da verificação in loco dos especialistas do MEC/INEP. (sic)

II – VOTO DO RELATOR

Acolho os esclarecimentos apresentados pela direção da Faculdade Kantun, em resposta à Diligência nº 18/2008, e, considerando o que consta no relatório da SESu/DESUP/COREG nº 368/2008, voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Kantun, a ser instalada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 2.030, Centro, no Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Caxias do Sul Ltda., sediada no mesmo município, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do curso de graduação em Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas anuais.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2008.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente